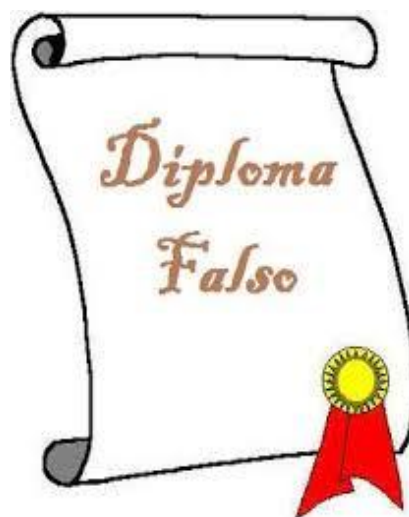




**‘MESTRADOS E
DOUTORADOS PIRATAS’
NÃO CAIA NESSA !**





CAMPANHA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE CURSOS DE MESTRADOS E DOUTORADOS IRREGULARES NO BRASIL

Rio de Janeiro, setembro de 2017

Atendendo solicitações de associados e de outros interessados que externaram, e continuam externando, a insatisfação pelo fato de empresas e universidades estrangeiras, dos mais diversos países, e até instituições que não são universidades, estarem atuando em inúmeras cidades do Brasil ministrando CURSOS DE MESTRADOS E DOUTORADOS IRREGULARES, **informamos que tais cursos não encontram amparo na legislação brasileira. Ou seja: ESTÃO LESANDO OS CIDADÃOS BRASILEIROS !**

Mesmo as universidades estrangeiras que atuam em convênio com outras empresas, institutos ou organizações brasileiras, infringem a legislação vigente, já que para ministrarem aulas, seminários ou outra qualquer atividade em território brasileiro esses cursos de mestrados e doutorados **deveriam, obrigatoriamente, ter recomendação da CAPES; reconhecimento do CNE e homologação do MEC.**

Os cursos de mestrados ou doutorados de universidades estrangeiras são obrigados a terem **todas as atividades acadêmicas comprovadamente realizadas no país sede da Universidade.** **Se isto NÃO ocorre, seu título NÃO terá valor!**

São **LEGAIS**, porém, respeitada a legislação educacional de cada país, os cursos oferecidos para brasileiros **com todas as aulas presenciais** e defesa de dissertação ou tese realizadas em outro país membro efetivo do Mercosul ou em Portugal, por exemplo. **Se for o seu caso, guarde os comprovantes de entrada e saída no outro país; o VISTO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIO e quaisquer outros documentos que provem sua permanência naquele país, durante os períodos de aulas.**

Para maiores esclarecimentos, solicitamos acessar em nosso site (www.abposmercosul.com.br) a legislação vigente, especialmente as RESOLUÇÕES do CNE e a NOTA TÉCNICA da CAPES emitida em 2013.

DIVULGUE ESTE COMUNICADO !

LEIA AS DEMAIS INFORMAÇÕES ABAIXO E ACESSE A LEGISLAÇÃO EM NOSSO SITE.



‘CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO COM APROVEITAMENTO PARA MESTRADO’, ou ‘CONDUCENTE AO MESTRADO’, NÃO possui amparo legal no Brasil.

CURSOS DE MESTRADOS E/OU DOUTORADOS MINISTRADOS POR E.A.D., OU SEMIPRESENCIAIS, SEM AMPARO LEGAL NO BRASIL.

A ABPÓS MERCOSUL alerta os cidadãos brasileiros para os riscos que assumem ao se matricularem em cursos de mestrados e doutorados nas modalidades a distância ou semipresencial. Podem ser legais em seus países de origem, mas NÃO serão reconhecidos / revalidados no Brasil.

FIQUE ATENTO !!

ALGUMAS LOCALIDADES ONDE SÃO, OU JÁ FORAM, MINISTRADOS CURSOS DE MESTRADOS OU DOUTORADOS IRREGULARES OU INCOMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Natal (RN) - Patu (RN) – Mossoró (RN) - Teresina (PI) - Picos (PI) – São Raimundo Nonato (PI) – Alagoinhas (BA) - Remanso (BA) – Itapetinga (BA) – Dias D’Ávila (BA) -Santo Amaro (BA) - Camaçari (BA) – Bom Jesus da Lapa (BA) – Barreiras (BA) - Feira de Santana (BA) – Vitória da Conquista (BA) – Iaçú (BA) - Itaberaba (BA) - Bravo (BA) - Jequié (BA) - Eunápolis (BA) - Valença (BA) – Ilhéus (BA) - Paulo Afonso (BA) – Campo Formoso (BA) - Barra de Santa Rosa (PB) - Queimadas (PB) – Cajazeiras (PB) – Campina Grande (PB) - Cuité de Mamanguape (PB) - Pombal (PB) – Sousa (PB) – Boqueirão (PB) - Gurjão (PB) – João Pessoa (PB) - Guarabira (PB) – Rio Tinto (PB) - Serra Talhada (PE) – Itambé (PE) - Vertentes (PE) - Petrolina (PE) – Ibimirim (PE) – Garanhuns (PE) - Manari (PE) – Gravatá (PE) – Igarassu (PE) - Caruaru (PE) – Olinda (PE)- Carpina (PE) – Petrolândia (PE) - Orocó (PE) - Cabrobó (PE) - Santa Maria da Boa Vista (PE) - Pedra de Fogo (PE) - Salgueiro (PE) – Araripina (PE) – Ouricuri (PE) - Sertânia (PE) – Floresta (PE) – Surubim (PE) – Recife (PE) – Brejo da Madre de Deus (PE) - Cacimbinha (AL) - Maragogi (AL) – Arapiraca (AL) - Maceió (AL) - Palmeira dos Índios (AL) – Amatoada (CE) - Caucaia (CE) - Ipaumirim (CE) - Tauá (CE) – Mauriti (CE) – Barreira (CE) - Morada Nova (CE) – Fortaleza (CE) - Sobral (CE) - Viçosa (CE) – Juazeiro do Norte (CE) – Quixadá (CE) – Maracanaú (CE) - Soure (PA) –Juruti (PA) – Tucuruí (PA) – São Miguel do Guamá (PA) – Castanhal (PA) -Pontes de Lacerda (MT) – Barra das Garças (MT) – Confresa (MT) – Sorriso (MT) – São José dos Quatro Marcos (MT) – Peixoto de Azevedo (MT) - Alta Floresta (MT) – Tangará da Serra (MT) - Vilhena (RO) – Ji-Paraná(RO) – Ariquemes (RO) – Cacoal (RO) - Porto Velho (RO) - Theobroma (RO) – Guajará-Mirim (RO) – Rolim de Moura (RO) - Meaipi (ES) - Serra (ES) – Cariacica (ES) – Guarapari (ES) – São Mateus (ES) – Linhares (ES) - Pinheiro (ES) - Boa Esperança (ES) - Itaperuna (RJ) - Rio das Ostras (RJ) – Cabo Frio (RJ) - Uberlândia (MG) – Mutum (MG) - Poços de Caldas (MG) - Praia Grande (SP) – Mogi Guaçu (SP) – Osasco (SP) – São Paulo (SP) – Limeira (SP) – Cachoeira Paulista (SP) -Marília (SP) – São José dos Campos (SP) – Sorocaba (SP) – Taboão da Serra (SP) - Piracicaba (SP) -São Luís de Montes Belos (GO) – Formosa (GO) – Goiania (GO) – Caldas Novas (GO) – Caiapônia (GO) – Tabatinga (AM) – Amaturá (AM) – São Paulo de Oliveira (AM) - (AM)Manicoré (AM) –Eirunepé (AM) – Parintins (AM) – Presidente Figueiredo (AM) - Santana (AP) – Governador Celso Ramos (SC) – Palhoça (SC) **(OUTRAS CIDADES PODEM NÃO ESTAR AQUI RELACIONADAS POR FALTA DE COMUNICAÇÃO. SE SOUBER NOS INFORME)**

ATENÇÃO: A ABPÓS MERCOSUL esclarece que as informações que emite, dizem respeito apenas a ofertas de cursos de Mestrados e Doutorados que conflitam com a legislação brasileira. No caso de universidades estrangeiras, nas informações reveladas não vai nenhuma avaliação em relação à legalidade e/ou qualidade dessas instituições, ou de seus cursos, na sua origem. O objetivo deste documento é resguardar os cidadãos brasileiros no que tange aos cursos que estejam sendo ministrados sem o devido amparo legal. Em caso de dúvida escreva para secretaria@abposmercosul.com.br informando o nome da instituição e o local e informaremos se é, ou NÃO, legal.



EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES QUE MINISTRAM MESTRADOS E / OU DOUTORADOS NO BRASIL, INCOMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

▶ INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS:

Se a instituição que ministra um mestrado ou doutorado for brasileira e for uma FACULDADE apenas, ou qualquer outro tipo de empresa, **DESCONFIE**, pois, salvo raríssimas exceções, somente as **UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**, ou instituições que gozem de tal prerrogativa, podem ministrar mestrados ou doutorados em território brasileiro. As universidades brasileiras quando oferecem mestrados ou doutorados, apesar de oferecerem poucas vagas, o fazem através de editais no site da universidade e devem estar relacionadas no site da CAPES.

ATENÇÃO: Para saber se o MESTRADO ou DOUTORADO ministrado no Brasil, e apenas no Brasil, é legal, acesse www.capes.gov.br Depois, acesse no site da CAPES a opção CURSOS RECOMENDADOS E RECONHECIDOS. A partir daí, acesse por REGIÃO – ÁREA ou NOTA. (recomendamos por REGIÃO que geralmente atende aos interesses gerados por dúvidas). Se NÃO constar da relação é ILEGAL !

▶ INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS EM GERAL:

NENHUMA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA PODE MINISTRAR QUALQUER ATIVIDADE ACADÊMICA NO BRASIL.

Muitas instituições de diversas origens religiosas em outros países, usam o nome para ‘mascarar’ a ILEGALIDADE no Brasil.

Mesmo seminários, encontros, ou quaisquer outras atividades acadêmicas que se realizem em território brasileiro, em se tratando de mestrados e doutorados de instituições estrangeiras, são ILEGAIS.

▶ INSTITUIÇÕES DO MERCOSUL OU DE PORTUGAL:

Se realizarem qualquer atividade acadêmica no Brasil, também estão IRREGULARES, pois não existe permissão para ministrarem aulas ou outras atividades acadêmicas em território brasileiro. Teriam que ter autorização, credenciamento e reconhecimento da CAPES / CNE. **Todas as atividades acadêmicas devem ser cursadas no país sede da universidade e você terá que provar isso para revalidar (reconhecer) o título no Brasil. A comprovação ocorre através de documentos oficiais (por exemplo: cópia dos carimbos no passaporte com as datas de entradas e saídas no outro país, compatíveis com a carga horária do curso)**

▶ GARANTIA DE RECONHECIMENTO / REVALIDAÇÃO:

NÃO EXISTE GARANTIA PRÉVIA ! DESCONFIE SEMPRE!! Se a suposta revalidação / reconhecimento NÃO for verdadeira, e muitas vezes NÃO é, você também estará incorrendo em crime, por portar um documento falso.

NINGUÉM TEM CONDIÇÕES DE GARANTIR REVALIDAÇÃO ! PRINCIPALMENTE PARA CURSO IRREGULAR NO BRASIL.

EM GERAL, OS ‘FARSANTES’ POSSUEM UM PODER DE CONVENCIMENTO ELEVADO, ALÉM DE DOCUMENTOS OS MAIS DIVERSOS, ALGUNS FALSOS, QUE NÃO POSSUEM LEGITIMIDADE NO BRASIL.

Em caso de dúvida encaminhe e-mail para secretaria@abposmercosul.com.br

CLIQUE NOS LINKS ABAIXO E CONHEÇA AS LEGISLAÇÕES QUE PROIBEM UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS DE MINISTRAREM MESTRADOS E DOUTORADOS NO BRASIL.

(Caso não consiga acessar, o faça através do site www.abposmercosul.com.br)

[CAPES - NOTA TÉCNICA](#)

[RESOLUÇÃO CNE - CES Nº 1](#)

[PORTARIA MEC Nº 228](#)

[PRONUNCIAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - 2015](#)

[PARECER CNE - CURSOS ESTRANGEIROS NO BRASIL](#)